

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALAIA – PR 2022 - 2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE  
ATALAIA – PR  
2022 - 2025**

**ATALAIA – PR**

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANDATO 2021/2023**

#### **Representantes Governamentais:**

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**Titular:** Selma Verginia da Silva Valle

**Suplente:** Marlene Galende

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;**

**Titular:** Maila Luciane Valério

**Suplente:** Regiane Fernanda Fumagalli

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;**

**Titular:** Sintia Aparecida Gerolino

**Suplente:** Silvana Cristina Rodrigues Meneguetti

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;**

**Titular:** Bruno Cesar Carreira Cardoso

**Suplente:** Silvia Regina de Souza Pereira

#### **Representantes Não Governamentais:**

##### **Representantes dos Usuários;**

**Titular:** Elizabeth Fermino Francisco

**Suplente:** Valdelice Santana de Souza

##### **Representantes da APAE;**

**Titular:** Vera Lucia Ferreira da Silva Mendes

**Suplente:** Laressa Rodrigues Catirssi

##### **Representantes dos Trabalhadores do Setor;**

**Titular:** Heloíse Gabriele Julião

**Suplente:** Mariana Tinoco Romano Peixoto

##### **Representantes da APMIF - Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Família de Atalaia;**

**Titular:** Aline Macedo Chagas

**Suplente:** Marizete Graça de Oliveira Camparoto

#### **Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:**

**Presidente:** Selma Verginia da Silva Valle

**Vice-Presidente:** Heloíse Gabriele Julião

**Primeira Secretária:** Aline Macedo Chagas

**Segunda Secretária:** Sintia Aparecida Gerolino

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>2</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>06</b>
<b>3</b>	<b>DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....</b>	<b>07</b>
<b>4</b>	<b>OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>09</b>
4.1	OBJETIVO GERAL.....	09
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	09
<b>5</b>	<b>REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.....</b>	<b>10</b>
5.1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	10
5.2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	12
<b>6</b>	<b>FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>14</b>
<b>7</b>	<b>BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....</b>	<b>14</b>
<b>8</b>	<b>DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.....</b>	<b>16</b>
<b>9</b>	<b>AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>10</b>	<b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....</b>	<b>18</b>
<b>11</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS.....</b>	<b>18</b>
11.1	RECURSOS MATERIAIS.....	18
11.2	RECURSOS HUMANOS.....	20
<b>12</b>	<b>INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>13</b>	<b>APROVAÇÃO DO CMAS.....</b>	<b>21</b>
	<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	

## 1 – APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social LOAS em 1993, respaldada na Constituição de 1988, a Assistência Social passou por um processo de grandes mudanças, decorrentes da sua definição como política integrante do Sistema de Seguridade Social.

Como Política de Proteção Social, de caráter não contributivo, a Assistência Social é articulada com primazia da responsabilidade do Estado em todo território nacional, através de um sistema descentralizado e participativo, integrado pelas três esferas de governo.

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuindo como política pública, sendo um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo da CF/1988 nº 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

A Lei Orgânica de Assistência Social estabelece um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social, como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas, e para sua consolidação, condiciona a transferência de recursos financeiros federais para os estados e municípios, consignados à implementação do Conselho, Plano e Fundo.

Os conselhos, enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, apontam para a democratização da gestão, confrontando o modelo centralizado e tecnocrático existente, introduzindo a possibilidade de ampliar os espaços decisórios e o controle social, através de um sistema aberto à participação da sociedade civil.

O Plano Municipal de Assistência Social decorre da necessidade de incorporação pela assistência social, de práticas planejadas, baseadas em diagnósticos e estudos da realidade e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do município de Atalaia /PR, constou de pesquisas bibliográficas, consultas aos sites do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Iparde – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao índice de desenvolvimento humano, população total do município, entre outros dados, coleta de informações das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 25/08/2021 e reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A partir deste estudo foram planejados os eixos de ação, considerando as necessidades da população em questão com vistas a viabilizar a efetivação de seus direitos. É importante frisar, que embora o plano tenha sido elaborado com metas pré-determinadas e constantes, no decorrer de sua execução, poderá contemplar novas proposições bem como a readequação das metas propostas conforme se fizer necessário.

## **2 - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Município: Atalaia/PR

Porte Populacional: Pequeno I

Nível de Gestão: Básica

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Nome do Prefeito: Carlos Eduardo Armelin Mariani

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 - Término 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Praça José Bento dos Santos, nº 02 - Centro

CEP: 87630-000

Telefone: (44) 3254-8100

E-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

Site: www.atalaia@pr.gov.br

### **ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação do órgão: 0791/2008

Data da criação: 01/04/2008

Responsável: Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

Ato de nomeação da gestora: Decreto

Data da nomeação: 01/07/2021

Endereço do órgão gestor: Rua Manoel Antônio Filho Nº 56 - Centro

CEP: 87630-000

Telefone: (44) 3254-8141

E-mail: social@atalaia.pr.gov.br

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Número da Lei de criação: Nº 0532/1995 alterada pela Lei nº1105/2015.

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Nº 0532/1995 alterada pela Lei nº 1105/2015.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

Nome do Coordenador (a) de despesas do FMAS: Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

### **3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL**

A cidade de Atalaia é fruto de um projeto vitorioso do desenhista Geraldo Brook, que pertencia ao quadro de funcionário da Companhia de Terras Norte do Paraná, empresa que idealizou, projetou e viabilizou inúmeros municípios na vasta região compreendida entre os rios Paranapanema, Ivaí e a fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul.

A história registra que o primeiro movimento, com ideais de colonização do lugar, deu-se em janeiro de 1950, contando-se como primeiras moradoras as famílias de José Joaquim Rodrigues, Manoel Augusto da Silva, Vicente Marques de Farias, Joaquim Alves de Resende, Manoel Rodrigues Pereira, Luiz Ciccotti e José Garcia Filho. No início do povoamento, Atalaia aparecia como território pertencente ao município de Mandaguari, que abrangia extensa área e em 1951, com a criação do município de Nova Esperança, passa à sua jurisdição.

O termo “Atalaia” origina-se da posição geográfica da sede municipal, e é definido como de onde se pode avistar ou vigiar o lugar, “local alto, semelhante à de uma sentinela”. Denominação dada pela companhia colonizadora através do seu

Departamento Topográfico, dirigido por Wladimir Babkav. Existe cidade homônima no Estado de Alagoas, região do Vale do Paraíba.

O município de Atalaia localiza-se na Microrregião 09, norte novo de Maringá, com área de 137,663 km<sup>2</sup>, tendo como cidade pólo, Maringá e em segundo plano Paranaíba e Nova Esperança, na região Noroeste do Estado do Paraná, Sul do Brasil. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, a população estimada do Censo Demográfico 2010 é de 3.913 habitantes, sendo que 3.347 se localizam na área urbana, e 566 na área rural, sendo do sexo masculino 1.970 e do sexo feminino 1.943 pessoas na área urbana e 306 do sexo masculino e 260 do sexo feminino na área rural. Do total, os economicamente ativos são 2.049. Ainda segundo o IBGE, o Índice de Desenvolvimento Humano/IDH-M do município é de 0,736% e o índice de pobreza de 0,43%. O Índice de Desenvolvimento da Família (índice de Gini) é de 0,38%.

A economia do município é em sua maioria dependente de atividade rural, assim encontra-se uma grande quantidade de trabalhadores rurais volantes, através de contratos temporários, dessa maneira ocasionando questões pertinentes a área social.

Tendo em vista a necessidade de oferecer um atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, foi implantado no município no ano de 2009 o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo essa uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. Ele se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de Proteção Social de Assistência Social e tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Conforme dados do Sistema de Acompanhamento das Famílias do Programa Nossa Gente Paraná, retirados da base do Cadastro Único, Atalaia possui 580 famílias cadastradas no sistema, dessas, 145 são consideradas de alta vulnerabilidade social. Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil são 149.

## 4 - OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 4.1 - OBJETIVO GERAL

- ✓ Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Atalaia, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93) e promover uma gestão descentralizada e participativa, com financiamento definido, dando continuidade do mínimo garantido de 5% do orçamento do município alocado no Fundo Municipal de Assistência Social através do repasse fundo a fundo.

### 4.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Aprimorar as ações e serviços relativos a proteção social básica e especial de média complexidade no município de Atalaia, tendo como base a tipificação nacional de serviços socioassistenciais do SUAS;
- ✓ Dar continuidade na integração e complementaridade das ações da Assistência Social, com as demais políticas e serviços, buscando uma gestão descentralizada, participativa e ativa.
- ✓ Promover ações que garantam o exercício dos direitos sociais e o acesso aos bens e serviços da Política de Assistência Social;
- ✓ Promover a capacitação sistemática e permanente dos diversos atores da Política Municipal de Assistência Social, para assegurar a melhoria da gestão, do controle social, monitoramento e da avaliação;
- ✓ Realizar audiências públicas para divulgação e prestação de contas da aplicação dos recursos e resultados da Política Municipal de Assistência Social;
- ✓ Apoiar a rede não-governamental através de convênios, assessoramento e financiamento de suas ações e atendimento do público usuário da Política de Assistência Social;
- ✓ Aprimorar a rede socioassistencial, com vista a garantir a cobertura das demandas referentes aos serviços, programas e projetos, de acordo com as necessidades apontadas no diagnóstico;
- ✓ Monitorar e avaliar as ações de assistência social.

## **5 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**

### **5.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Na Política Nacional de Assistência Social 2004, são considerados Serviços de Proteção Básica de Assistência Social que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos.

O público alvo é a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros e, ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras.

A proteção social básica garante aos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou em situação de risco, a inserção na proteção social local e tem como objetivo prevenir situações de risco e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da assistência social. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social a qual prestam os seguintes serviços ao público atendido:

#### **Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF;**

O PAIF é um programa ofertado necessariamente no CRAS, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade.

### **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;**

Tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

Para a oferta das ações descritas, o CRAS conta com equipe técnica mínima prevista em lei e recursos materiais. Para além da equipe mínima também são abertos contratos temporários de oficinairos e demais profissionais para complementar a oferta e desenvolvimento dos programas.

### **Composição da Equipe Técnica**

<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO</b>	<b>SERVIÇO / PROGRAMA</b>
Ana Paula Siroti	Advogada	Nível Superior / Direito	CRAS
Letícia Coleoni Marques	Psicóloga	Nível Superior / Psicologia	CRAS
Marlene Galende	Coordenadora	Nível Superior / Gestão Pública	CRAS
Renata Gisele de Souza	Psicóloga	Nível Superior / Psicologia	CRAS/SCFV
Rosilene Carvalho Leite Carrera	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	CRAS
Selma Verginia da Silva	Assistente	Nível Superior /	CRAS

Valle	Social	Serviço Social	
Tamira Mateus	Operadora do sistema Cadastro Único	Nível Superior / Administração	CRAS

<b>PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DESENVOLVIDOS</b>			
Atividades Desenvolvidas	Faixa Etária/ Público Alvo	Periodicidade	Órgão Responsável
SCFV para crianças	0 a 6 anos	Semanal	CRAS
SCFV para crianças e adolescentes	6 a 15 anos	Semanal	CRAS
SCFV para jovens	15 a 17 anos	Semanal	CRAS
SCFV para Idosos	Acima de 60 anos	Quinzenal	CRAS
Grupo do PAIF	Beneficiários do Auxílio Brasil	Quinzenal	CRAS
Grupo de Benefício Eventual	Beneficiários do B.E.	Quinzenal	CRAS
Cursos de Geração de Trabalho e Renda	Acima de 18 anos	Trimestral	CRAS
Acompanhamento dos Beneficiários do BPC	Pessoa com Deficiência e Idosos	Quinzenal	CRAS
Inserção das famílias no Cadastro Único	Todos	Diário	CRAS

## 5.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) atende famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social e que os direitos tenham sido violados ou ameaçados. As ações neste âmbito de proteção, no grau de média complexidade, segundo a PNAS/2004, devem ser executadas de forma direta nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência Especializada para Atendimento à População em Situação de Rua – Centro POP, unidades públicas municipais, e também na rede complementar quanto aos serviços tipificados.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais define tipos de serviços para o âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- ✓ Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI;
- ✓ Serviço especializado em abordagem social;
- ✓ Serviço especializado para pessoas em situação de rua;

- ✓ Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida - LA e de prestação de serviços à comunidade – PSC;
- ✓ Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias.

Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade. O município por ser de pequeno porte I atende os casos de média complexidade e encaminha aos serviços de competência os casos de alta complexidade e acompanha.

### Composição da Equipe Técnica

<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE /FORMAÇÃO</b>	<b>SERVIÇO /PROGRAMA</b>
Aline Macedo Chagas	Psicóloga	Nível Superior / Psicologia	Órgão Gestor / Proteção Especial
Mariana Tinoco Romano Peixoto	Assistente Social	Nível Superior / Serviço Social	Órgão Gestor / Proteção Especial

<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>			
<b>Atividades Desenvolvidas</b>	<b>Faixa Etária/ Público alvo</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Órgão Responsável</b>
Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviço a comunidade (PSC)	Adolescentes entre 14 a 17 anos	Anual	Órgão Gestor / Proteção Especial
Serviço prestado para pessoas em situação de rua	Adultos entre 25 a 50 anos	Anual	Órgão Gestor / Proteção Especial
Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência,	Adultos e Idosos entre 20 a mais de	Mensal	Órgão Gestor / Proteção Especial

idosos e suas famílias.	60 anos.		
Acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade	Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos	Mensal	Órgão Gestor / Proteção Especial

## 6 - FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2021	
Serviço	Recurso mensal
PAIF	R\$ 32.338,12
SCFV	R\$ 41.547,18
IGD-SUAS	R\$ 3.000,00
IGD-PBF	R\$ 15.700,00

Atualmente o município de Atalaia conta com alguns recursos federais no âmbito do SUAS, sendo eles e seus respectivos valores aproximados: PAIF - Programa de Atenção Integral a Famílias no valor de R\$ 2.694,84 mensais; SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R\$ 3.462,26, sendo piso variável, IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família no valor de R\$ 1.308,33 mensais e IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 250,00 mensais.

Quanto ao recurso próprio alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, o valor é de R\$ 1.249.830,00 do orçamento geral do município, que possui o valor de R\$ 21.346.124,34 sendo classificado com 5,86% destinado para o Fundo Municipal de Assistência Social.

## 7 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da Política Pública de Assistência Social. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da LOAS, Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e ou calamidade pública.

No município de Atalaia, os benefícios eventuais estão garantidos conforme Lei Municipal nº 1188/2017 que define e regulamenta a concessão dos mesmos no âmbito da Política de Assistência Social no Município, sendo classificados nas seguintes modalidades:

- ✓ Auxílio natalidade;
- ✓ Auxílio funeral;
- ✓ Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária;
- ✓ Auxílio em situação de desastre e ou calamidade pública;

O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família. O auxílio-natalidade será concedido na forma de concessão do valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para a aquisição de enxoval para o recém nascido.

O benefício eventual, na modalidade do auxílio funeral se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição de uma urna funerária.

O benefício eventual, na modalidade auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, está previsto como um benefício provisório suplementar, prestado em bens de consumo e crédito em cartão alimentação, para suprir a família em situação de vulnerabilidade temporária no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Por fim o auxílio em situação de desastre e ou calamidade pública promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades

detectadas.

## 8 - DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

EIXO	DELIBERAÇÃO
Proteção Social Básica	Fortalecer o desenvolvimento do trabalho em rede dos serviços e programas desenvolvidos no CRAS.
	Continuidade no acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC e auxílio Brasil.
	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.
	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social.
	Continuidade no atendimento e acompanhamento através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
	Ampliar a divulgação dos serviços disponíveis e o trabalho na Assistência Social visando aumentar a garantia e acesso aos direitos.
	Fortalecer a intersetorialidade, tendo por estratégia a garantia de direitos, e a prevenção, sobretudo os segmentos de maior vulnerabilidade.
	Fortalecimento intersetorial e sociedade civil, tendo por objetivo a eficácia e agilidade dos atendimentos em situação de calamidade pública.
	Fortalecer o contato com as instituições da sociedade civil, visando maior alcance a população atendida.
	Fortalecer a busca ativa no município.
Gestão	Fomentar a participação e o controle social nas etapas de criação de projetos municipais da política de Assistência Social no planejamento, acompanhamento, fiscalização e notificação.
	Promover a qualificação continuada dos profissionais sobre o SUAS, de acordo com as tipificações legais dos serviços socioassistenciais e o reordenamento dos profissionais com aproveitamento de suas habilidades técnicas, conforme necessidade do quadro funcional específico de cada serviço.
Controle Social	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social.
	Fortalecimento do controle social, com reuniões ampliadas com os munícipes, acompanhamento e assessoramento ao CMAS.

## 9 - AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES

<b>EIXO</b>	<b>AÇÃO/ESTRATÉGIA</b>
Proteção Social Básica	Continuidade a oferta do SCFV as faixas etárias de 0 à 06 anos, 06 à 15 anos, 15 à 17 anos e acima dos 60 anos, através da realização de oficinas, grupos, palestras, entre outros.
	Continuidade na execução dos grupos do PAIF, BPC e Benefícios Eventuais, com reuniões e oficinas.
	Continuidade no acompanhamento familiar pelo PAIF.
	Cadastramento total das famílias com beneficiários do BPC no Cadastro Único.
	O município executa a liberação de Benefícios Eventuais através da Lei Municipal nº 1188/2017.
	A equipe técnica do CRAS realiza busca ativa continua as famílias em situações de vulnerabilidades sociais e em descumprimento de condicionalidades.
	Continuidade no acompanhamento e avaliação da concessão e suspensão de benefícios eventuais.
	Adequação do quadro funcional da equipe de referência, de acordo com a necessidade do serviço e o estabelecido na NOBRH-SUAS.
	Aprimoramento dos serviços, programas e projetos, conforme normativas em vigência.
	Ampliar a divulgação e informação a população sobre o critério dos beneficiários do BPC e facilitar o acesso dos mesmos a essas informações através das reuniões de grupos, conselhos e cartazes.
Ampliar a divulgação dos serviços disponíveis e o trabalho na Assistência Social e Cadastro Único, aumentando a garantia e acesso aos direitos através das reuniões de grupos, conselhos e cartazes.	
Gestão	É realizado uma vez ao mês reunião da Rede de Proteção da Criança e Adolescente.
	Realizar campanhas e conscientizações através da confecção de panfletos, folders, cartazes, além da divulgação nas escolas, nos grupos, entre outros.
	Ampliação e adequação das equipes dos serviços socioassistenciais, conforme demanda e disponibilização de recursos.
	Manutenção de parceria/credenciamentos com instituições de acolhimento para atendimento a crianças e adolescentes.
	Manutenção de parceria/credenciamentos com instituições de acolhimento para idosos.
	Adequação do quadro funcional da equipe de referência, de acordo com a necessidade do serviço e o estabelecido na NOBRH-SUAS.
Controle Social	Realizar junto ao CMAS Plano de Ação e Aplicação referentes aos recursos recebidos na área de assistência social.
	Viabilizar aos conselheiros do CMAS capacitações permanentes e contínuas, com profissional qualificado para tratar de assuntos

referentes à proposta orçamentária, como PPA, LDO e LOA e realizar maior divulgação dos períodos de elaboração destas propostas orçamentárias para a participação dos conselheiros.
---

Realizar capacitações contínuas e maior divulgação em relação a função e o papel dos conselheiros para que haja maior participação nas reuniões, para que assim possam junto a equipe técnica da assistência social participar das etapas de planejamento, acompanhamento, fiscalização e notificação.
--

## 10 - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Assim como os objetivos específicos, os resultados esperados devem ser mensuráveis, passíveis de demonstração e reproduzíveis. Devem ser identificados os indicadores que se utilizarão para esta medição, como foram.

Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos. Para isso, ampliar a rede socioassistencial, com vistas a garantir a cobertura das demandas referentes aos serviços, programas e projetos, de acordo com as necessidades apontadas no diagnóstico.

Espera-se ações planejadas frente ao monitoramento e avaliação, com acompanhamento efetivo dos serviços socioassistenciais realizados.

Quanto a relação da Política de Assistência Social com as demais políticas, pode se dizer que cada política pública setorial é responsável pela oferta que compete ao seu serviço. No município, desde o ano de 2014, acontece a Reunião da Rede Municipal de Enfrentamento contra Crianças e Adolescentes, uma vez ao mês, participando os serviços de Educação, Saúde, CRAS, Assistência Social e Conselho Tutelar.

## 11 - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS

### 11.1 – RECURSOS MATERIAIS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Quantidade	Item
06	Ar Condicionado
04	Armário de arquivo
06	Armários

01	Bebedouro
80	Cadeiras
01	Caixa de som
01	Celular
15	Computadores
01	Fogão
01	Geladeira
04	Impressoras
01	Máquina fotográfica
07	Mesas
05	Mesas de atendimento
04	Not Book
06	Poltronas
02	Reto Projetor
03	Telefone com fio
01	Televisão
11	Ventiladores

<b>ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>Item</b>
06	Ar Condicionado
01	Armário de arquivo
05	Armários
02	Bebedouro
35	Cadeiras
02	Computadores
01	Fax
03	Impressoras
03	Mesas
05	Mesas de atendimento
02	Not Book
04	Telefone com fio
04	Ventiladores

## 11.2 – RECURSOS HUMANOS

<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>Profissional</b>
01	Assistente Social
01	Advogado (a)
01	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Coordenador (a)
01	Operador (a) Sistema Cadastro Único
01	Psicólogo (a)
01	Psicólogo (a) sendo a técnica responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

<b>ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>Profissional</b>
01	Assistente Social
01	Agente Social
01	Psicólogo (a)
01	Secretário (a) Executivo

**12 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento das ações previstas neste plano serão acompanhadas e avaliadas por parte do órgão gestor, por meio da proteção social básica e especial, no desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios do SUAS e pelo conselho municipal.

Para monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, serão necessárias informações que permitam garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios prestados aos usuários. As informações estarão previstas em instrumentos manuais e sistematizados, considerando as necessidades e especificidades dos serviços. Esses instrumentos serão utilizados pela equipe técnica da gestão sob coordenação e orientação de cada serviço ofertado.

### **13 - APROVAÇÃO DO CMAS**

Parecer do CMAS: Favorável

Data da reunião: 10/02/2022

Presentes na reunião:

Aline Macedo Chagas;

Bruno Cesar Carrera Cardoso;

Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani;

Heloíse Gabriele Julião;

Maila Luciane Valério;

Marlene Galende;

Mariana Tinoco Romano Peixoto;

Marizete Graça de Oliveira Camparoto;

Selma Vergínia da Silva Valle;

Síntia Aparecida Gerolino.

Ata n°: 090/2022

Resolução n°: 01/2022

Publicação: 10/02/2022

## BIBLIOGRAFIA

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2009. LOAS ANOTADA. Lei Orgânica de Assistência Social. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/LoasAnotada.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnotada.pdf)>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2005. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2008. Planos de Assistência Social Diretrizes para elaboração Volume 3. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol3\\_planos.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf)>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/atalaia.html>>.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO. Sistema de Acompanhamento das Famílias. Disponível em: <<http://www.familia.seds.pr.gov.br/Pa/index.jsf>>.